



Câmara Municipal de

Folha n.º 17 do proc.
N.º 274 de 1994
O funcionário

PARECER
0935/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 274/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, que visa alterar a denominação da Rua Descampado, Cadlog 058068, com início na Rua Taquarichim, Penha, para Rua Frederico Alberto, tendo em vista o fato de que a atual denominação não corresponde aos anseios da população.

A legislação em vigor, Lei nº 8.776/78, alterada pelas Leis nº 10.303/90 e nº 11.419/93, admite a alteração de denominação de logradouros quando constituam denominações homônimas, no caso de similaridade ou ambigüidade de identificação, ou quando se tratem de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Embora a terceira hipótese não tenha sido expressamente invocada na justificativa da propositura, poderíamos supor que o referido nome "Rua Descampado" não corresponde aos anseios da população pois no seu subjetivo modo de entender tal denominação poderia expô-la ao ridículo.

Contudo, mesmo que se admita como fundamento legal o inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.776/78, outro requisito deve ser cumprido, qual seja a comprovação da expressa anuência de, no mínimo, 2/3 dos moradores ou domiciliados devidamente identificados (art. 1º, § 2º).

Do projeto consta às fls. 7/8 abaixo assinado com 50 nomes, enquanto às fls. 10/12 constam as quadras fiscais referentes à Rua Descampado, demonstrando a existência de 27 lotes. Contudo, não há dados quanto ao total de moradores/domiciliados para que se possa aferir se há concordância de 2/3 destes e falta, ao abaixo assinado, o requisito da perfeita identificação de seus signatários, ao menos com seu R.G. e endereço, fatos esses que inviabilizam a propositura.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94

RELATOR